



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 256/2025
MODALIDADE: Pregão Presencial 268/2025 – Registro de Preços

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº. 80.912.124/0001-82, neste ato representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. VANDERLEI BONALDO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob nº. 0**.22.2*-80, torna público para conhecimento dos interessados, que **fará realizar processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, com fundamento no art. 17 e art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de Município com população inferior a 20.000 habitantes, sob o sistema de Registro de Preço, do tipo Menor preço por ITEM, no regime de contratação de preços unitários**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado o **dia 05/01/2026** até às 08h00min horas, os quais deverão ser entregues na Sala de Licitações e Contratos.

O início da sessão pública ocorrerá às 08h15min horas, do dia da entrega dos envelopes. O processo Licitatório será conduzido pelo pregoeiro e equipe de apoio, conforme designação no Decreto Municipal 149/2024.

1 - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA FINS DE ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS, PROPORCIONANDO UMA ALIMENTAÇÃO ADEQUADA PARA A REDE ESCOLAR DO MUNICÍPIO.

1.2 - Os valores estipulados no objeto são considerados valores máximos, sendo que a empresa proponente que apresentar valor superior ao estipulado no objeto estará desclassificada.

1.3 - As empresas deverão apresentar, obrigatoriamente e pormenorizado, relação dos valores unitários de cada item.

1.4 A contratação do objeto está fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar 109/2025**, e no termo de referencia anexo II deste edital.

1.5 Os valores máximos a serem pagos por item a(s) contratada(s) serão aqueles informados no Termo de Referencia anexo II deste edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

2.2 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.

2.3 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação.

2.4 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.5 – Não poderão disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

2.6 Conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto nos casos previstos no art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7 Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):

- I - Sociedade empresária;
- II - Sociedade simples;
- III - Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- IV - Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



- a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;
- b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

2.8 Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam:

- I - Ao Microempreendedor Individual – MEI nos termos do art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;
- II - Às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Lei nº 11.488/2007, art. 34).

2.9 Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO VI) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

2.10 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

3- CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018

3.1 Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

3.2 O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

3.3 O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

3.4 É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

3.5 O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

3.6 As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

3.7 O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

3.8 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

3.9 As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

3.10 Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

4- DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL"

4.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" deverão estar devidamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço data e horários especificados abaixo:

LOCAL: Rua São Luiz 210- Centro – Setor de Compras – São Miguel da Boa Vista/SC.

DATA: 06/01/2026

HORÁRIO: 08h00min.

4.1.2 - Cada licitante deverá apresentar para participação no certame, um envelope contendo a Proposta de Preços.

4.1.3 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços deverão ser entregues em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo ("Proposta de Comercial") conforme a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº. 001 (PROPOSTA COMERCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

PROCESSO LICITATÓRIO 256/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

LICITANTE:

CNPJ/CPF:

ABERTURA: 05/01/2026 as 08h15min.

4.2 – Os documentos necessários à participação da presente licitação **poderão ser apresentados em cópia simples**, ficando **facultada à Administração** a conferência dos originais pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, **bem como** a aceitação de documentos:

a) apresentados em cópia autenticada por tabelião;

b) autenticados por servidor público municipal à vista do original; ou

c) obtidos por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

4.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.4 - Os documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados até o início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



servidor integrante da Equipe de Apoio, ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, à vista do original.

4.5 - O CPF/CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os bens e documento fiscal, inerente ao objeto da presente licitação.

4.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.7 - **Qualquer pessoa** é parte legítima para **impugnar** este edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

4.8 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021).

4.9 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 001)

5.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços do licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Ser apresentada em formulário próprio datilografado ou impresso, em uma via, assinada e sem rasuras, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos com somente dois algarismos depois da vírgula.

II - Os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como encargos trabalhistas e previdenciários.

III - Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal.

5.2 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço superior a máxima ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

5.4 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

5.5 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

5.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

5.7 - A proposta deverá ser cotada por preço unitário de cada item.

6- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº002)

6.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter: ANEXO I.

6.2 – Conforme o art. 63, II da Lei nº 14.133/2021, somente serão exigidos os documentos de habilitação da empresa licitante vencedora, sendo que o prazo máximo para a entrega dos documentos de habilitação da vencedora se dará no máximo 2 horas após declarada a melhor proposta.

7 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso.

7.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



representada.

7.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I - Cópia autenticada do documento oficial de identidade ou habilitação;

II - Procuração por instrumento público ou particular (somente para o caso do participante ser representado no certame por procurador), nesta hipótese, com firma reconhecida como autêntica por tabelião e em ambos os casos acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. III - Documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (atos constitutivos da pessoa jurídica, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso).

IV - conforme Lei Complementar nº. 123 de 15/12/2006, as empresas enquadradas no estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno porte, devem apresentar documentos que comprovem o enquadramento desta, exemplo: certidão simplificada emitida pela junta comercial com no máximo 30 dias de emissão. Caso a licitante não apresente tal documento de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no ato do credenciamento (mesmo que estiver enquadrada), perderá automaticamente o direito de fazer uso das vantagens da Lei Complementar nº. 123 de 15/12/2006, quanto à regularidade fiscal e direito de preferência.

V - Deverá ser apresentada DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O CERTAME E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO do licitando conforme anexo V.

VI- DECLARAÇÃO LC 123/2006- APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, conforme anexo VI.

VII - Deverá ser apresentada DECLARAÇÃO do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme Anexo VII.

7.3.1 - Estes documentos deverão ser apresentados até o início da sessão do Pregão, permanecendo junto ao rol de documentos do processo. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, à vista do original.

7.4 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

7.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

7.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.7 - Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU):

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

7.8 A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

7.8.1 A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

7.8.2 A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal.

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas,



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



sendo registrados em ata os nomes das licitantes.

8.1.1 - A empresa poderá enviar sua proposta e documentação por meio de entrega postal, desde que envie fora dos envelopes (habilitação e proposta) toda documentação exigida no credenciamento, além das declarações em anexo a este edital. Caso contrário será desclassificada.

8.2 - Depois de recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem 7.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

8.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro.

8.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 - Divisões por etapas para ordenamento dos trabalhos

9.1.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (proposta de preços e habilitação), e obedecerá ao critério do Menor Preço por **ITEM**:

I - a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II - a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados pelo licitante vencedor, conforme prazo definido no item 6.2 deste edital.

9.2 - Etapa de **Classificação de Preços**.

9.2.1 - Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

9.2.2 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.2.3 - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

9.2.4 - O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.2.4.1 - O valor máximo, em Reais (R\$), das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 9.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço.

9.2.5 - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.2.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.2.7 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

9.2.8 - Casos não mais se realizem lances verbais será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

I - neste momento o pregoeiro terá conhecimento das licitantes que apresentaram documentação no credenciamento e estão enquadradas no Regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e que apresentaram proposta final em até 05% (cinco por cento) superior a melhor proposta, terão o direito de preferência para ofertar uma proposta inferior à proposta melhor classificada.

9.2.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

9.2.10 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.2.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



9.2.12 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.2.13 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, conforme previsto em lei.

9.2.14 - Nas situações previstas nos subitens 9.2.8, 9.2.11 e 9.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

9.2.15 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

9.2.16 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos serviços condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.2.17 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.3 - Etapa de **Habilitação**, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

9.3.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 9.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será concedido o prazo descrito no item 6.2 para a licitante classificada apresentar os documentos de habilitação.

9.3.2 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação dentro do prazo previsto ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.

9.3.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.

9.3.4 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

9.3.5 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

9.3.6 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua São Luiz 210 - Centro – São Miguel da Boa Vista/SC.

10.10 - Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

10.11 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

11.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

11.3 O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

11.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

11.5 A anulação do processo de contratação induz à do contrato.

12- DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Encerrado o procedimento licitatório, homologado e analisado pelo Prefeito Municipal, o representante legal da licitante vencedora será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, e da proposta aceita respeitando um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 90, caput da Lei nº 14.133/2021).

a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração (art. 90, § 1º da Lei nº 14.133/2021);

b) Poderá o Município, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021);



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



c) Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos (art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021);

d) Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar as condições anteriores, o Município, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá (art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021):

i) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

ii) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

e) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021);

f) É possível que o Município convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021).

12.2 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 91, caput da Lei nº 14.133/2021);

g) Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo (art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021);

h) A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

i) A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências);

12.3 Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021;

12.4 O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre observando o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos);

12.5 O contrato terá seu preço reajustado pelo índice INPC acumulado dos últimos 12 meses (art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021);

12.6 O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021);

12.7 – A ata de registro de preços terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogada, se cabível, nos termos do art. 84 da Lei 14.133. Considerando o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina no Prejulgado n. 2526, fica estabelecido que será possível a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, com a renovação do saldo inicial dos quantitativos registrados,



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



desde que atendidos os requisitos fixados pelo TCE/SC e pela Lei n. 14.133/2021, quais sejam: a demonstração da vantajosidade mediante nova pesquisa de preços e justificativa formal; a existência de previsão expressa no edital e na ata quanto à possibilidade de prorrogação e renovação dos quantitativos; o alinhamento com o planejamento da Administração; a elaboração de análise técnica que comprove que os quantitativos renovados são proporcionais ao consumo anterior e às necessidades projetadas; a anuência expressa do fornecedor detentor da ata, reafirmando seu compromisso de fornecimento nas mesmas condições pactuadas; e a formalização da prorrogação dentro da vigência original da ata. Dessa forma, justifica-se a inclusão, neste edital, da previsão de prorrogação da ata e renovação dos quantitativos, em conformidade com a legislação aplicável e com o Prejudicado n. 2526 do TCE/SC.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura, em moeda nacional, Mediante Depósito Bancário, até o 10º dia útil após a liquidação mediante emissão de nota fiscal/fatura emitida pela própria Contratada, atestada pelo fiscal do contrato, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/CPF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CPF/CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

13.1.1 - Antes de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, os servidores da área administrativa deverão verificar e certificar se a documentação entregue pela Contratada atende as cláusulas contidas neste Edital e no Contrato/Ata.

13.2 - A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

13.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

13.4 - O objeto licitado deve estar dentro das características solicitadas, sob pena do não pagamento da respectiva nota fiscal correspondente.

14 - DOS ENCARGOS

14.1 - Incumbe a Secretaria Municipal De Educação:

I - Fiscalizar, através da Secretária de Educação, denominada Fiscal do Contrato, o Edital e todas as etapas da licitação, bem como a execução/entrega efetiva dos objetos licitados, exigir qualidade dos produtos/serviços, o cumprimento dos prazos, fazendo cumprir todas as cláusulas deste Edital e do Contrato e aplicando, se necessário, as sanções cabíveis.

II - efetuar os pagamentos à Contratada.

III - aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

14.2 - **Incumbe à Contratada**, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - realizar a entrega do objeto da presente licitação, conforme solicitado pela secretaria requisitante, conforme prazos e condições previstos em Edital, seus anexos e o Contrato.

II - pagar todos os tributos, taxas, impostos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos.

III - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

IV - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

V - assumir todos os gastos e despesas que fizer necessário para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, pagamento de impostos, taxas, alimentação e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem.

VI - Acatar as ordens dos Fiscais do Contrato.

VII- Responder, civil e criminalmente, por eventuais encargos trabalhistas e pelos danos que a empresa e seus colaboradores causarem a administração e a terceiros, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades.

VIII - disponibilizar, obrigatoriamente, um canal de contato com a administração municipal, contendo



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



telefones, e e-mail, para envio e solicitações de produtos e serviços.

IX- entregar, conforme cronograma definido pelo setor de nutrição e solicitado pelas escolas, diretamente em cada escola.

X- entregar os materiais de primeira qualidade, dentro das características usuais de mercado.

XI- entregar os itens constantes no termo referência em no máximo, 10 (dez) dias, após a solicitação, a qual se dará via fax e/ou e-mail.

XII - substituir, sem custos adicionais, e em, no máximo, 05 (cinco) dias, da comunicação, o(s) objeto(s) que será via fax ou e-mail.

XIII – Os itens de panificados ,deverão ser entregues frescos, sendo fabricados no máximos a 12 horas antes da entrega, a qual deverá ser conforme o cronograma. Não serão aceitos produtos que não atendem as condições exigidas, e fora dos padrões do mercado, ou entregues fora do cronograma estabelecido.

XIV – Os hortifrúti deverão ser entregues frescos, de qualidade, sendo analisados pelos fiscais a sua integridade.

15 - DAS GARANTIAS

15.1 - As empresas licitantes ficam dispensadas de apresentarem garantia das propostas.

16 - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

16.1 - A execução do objeto desta será acompanhada e fiscalizada pela Secretária de Educação.

16.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Secretaria Municipal de Educação, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16.3 - Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos¹.

17.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



17.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.6. A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.7. Na aplicação da sanção prevista no item 17.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 17.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

18.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.4- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Maravilha/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

18.5 - Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – HABILITAÇÃO.

ANEXO II - TERMO REFERÊNCIA.

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O CERTAME E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

ANEXO V - DECLARAÇÕES CONJUNTAS

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

ANEXO VII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

19.1 - Este Pregão será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no site do Município, e outros.

19.2 - Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no setor de compras e licitações até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

São Miguel da Boa Vista/SC, 12/12/2025.

VANDERLEI BONALDO

Prefeito Municipal



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO I

Para o presente Processo Licitatório, será necessária a apresentação dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser apresentados em original ou devidamente autenticados eletronicamente, publicação legal, por Cartório ou por servidor público municipal.

Regularidade	Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) dentro do prazo de validade constante na própria certidão.
Regularidade	Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa, dentro do prazo de validade constante na própria certidão. Caso a certidão seja omissa quanto ao seu prazo de validade, serão consideradas válidas, aquelas emitidas em período não superior a 90 dias anteriores a data da realização do certame.
Regularidade	Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de regularidade para com a Fazenda Federal, dentro do prazo de validade constante na própria certidão.
Regularidade	Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, dentro do prazo de validade constante na própria certidão. Caso a certidão seja omissa quanto ao seu prazo de validade, serão consideradas válidas, aquelas emitidas em período não superior a 90 dias anteriores a data da realização do certame.
Regularidade	Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro do prazo de validade constante na própria certidão.
Declaração	Licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar Declaração onde afirmando que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (modelo sugerido anexo)
Declaração	Apresentar declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas na forma da lei (art 63, I da Lei nº 14.133/2021)
Declaração	Apresentar declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021)
Declaração	Apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Declaração	Apresentar declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
Declaração	Apresentar declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO II

TERMO REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA FINS DE ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS, PROPORCIONANDO UMA ALIMENTAÇÃO ADEQUADA PARA A REDE ESCOLAR DO MUNICÍPIO.

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário R\$
1.	Abacaxi pérola -Com polpa intacta, de 1ª qualidade, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, pesando entre 1 a 1,5 kg, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Não será recebido produto em caixas sujas.	Und	850	R\$ 9,15
2.	Abóbora/moranga cabotiá – de primeira qualidade, grande. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	250	R\$ 5,60
3.	Abobrinha -de primeira qualidade, limpa, tamanho médio, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg	150	R\$ 6,95
4.	Açafrão Da Terra (Cúrcuma Em Pó) – 100% Natural/Puro, Especiaria. O Produto. Deverá Apresentar Registro No Órgão Competente. Não Deverá Apresentar. Misturas Inadequadas Ao Produto, Presença De Impurezas, Formação De Grumos, Coloração Clara Demais, Sabor Alterado E Peso Insatisfatório.A Embalagem Deve Estar Intacta, Vedada Hermeticamente E Limpa. Peso Líquido. De 50 Gramas. Prazo De Validade Mínimo De 6 Meses A Partir Da Data De Entrega. Deverá Constar As Informações De Fabricação, Lote E Validade Do Produto.	Und	50	R\$ 5,50
5.	Açaí congelado – Sorbet de açaí sabor guaraná. Açaí 12% de sólidos, açúcar invertido, água, glucose, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos, monoestearato de sorbitana e estearato de potássio, aroma, espessantes goma guar, carboximetilcelulose sódica e goma xantana, acidulante ácido cítrico e corante artificial bordeaux S. INGREDIENTES GRANOLA: Flocos de aveia, açúcar, flocos de cevada, óleo de soja, flocos de trigo, farelo de trigo, flocos de arroz com açúcar e mel. Contém aromatizante sintético idêntico ao natural. Colorido artificialmente. Peso Líquido 170g / Conteúdo 200ml / Granola 20g	Und	600	R\$ 12,45
6.	Açaí congelado zero açúcar – Sorbet de açaí sabor guaraná zero adição de açúcar. Açaí 12% de sólidos, água, edulcorantes eritritol, maltitol e sucralose, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos, monoestearato de sorbitana e estearato de potássio, aroma, espessantes goma guar, carboximetilcelulose sódica e goma xantana, acidulante ácido cítrico e corantes artificiais bordeaux S e roxo açaí. Contém aromatizante sintético idêntico ao natural. Colorido artificialmente. alérgicos: contém derivados de leite e soja. pode conter ovo, trigo, centeio, cevada, aveia, amendoim, amêndoa, avelã e castanha-de- cajú. Contém glúten. Conteúdo 1 litro, peso líquido 840 gramas.	Und	50	R\$ 29,60
7.	Achocolatado em pó - Achocolatado em pó instantâneo, embalagem de 700g. Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrina, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante	Und	100	R\$ 14,13



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



	ácido ascórbico e aromatizante. Contém Glúten e contém traços de leite. Informação nutricional em porção de 20g (ou seja, 2 colheres de sopa). Deve constar: Valor energético 75 kcal; carboidratos 17g; proteínas 0,8g; gorduras totais 0,6g, saturadas 0g; gorduras trans. não conter; fibras alimentares 1,1g; sódio 23mg; cálcio 188mg; ferro 2,6g; vitamina B1 0,23 mg; vitamina B2 0,25 mg; niacina 3 mg; vitamina B6 0,25mg; vitamina B12 0,45 microgramas; ácido pantotênico 0,94mg; biontina 5,6 microgramas. Deve constar data de fabricação e prazo de validade, deverá ser entregue em caixas de papelão. Deve apresentar selo de acordo dos órgãos competentes.			
8.	Açúcar baunilha – Açúcar refinado e aroma idêntico ao natural de baunilha. Pacote contendo peso de 500g. Deve conter data de fabricação, prazo de validade lote do produto.	Kg	80	R\$ 11,70
9.	Açúcar cristal – pacotes de 5 kg. Data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega ao requisitante. O produto deve estar de acordo com as normas de saúde/sanitárias.	Pct 05 kg	150	R\$ 23,90
10.	Açúcar Demerara: o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 52 (Decreto 12.486/78), Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/13, Portaria nº 326 de 30/07/1997, Resolução RDC nº 259 de 20/09/2002, RDC nº 360 de 23/12/2003, RDC nº 12 de 02/01/2001, RDC nº 14 de 28/03/2014, RDC nº 271 de 22/09/2005 da ANVISA/MS e alterações posteriores. Ingredientes: sacarose de cana de açúcar. Deverá ser fabricado a partir do suco de cana de açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Características: cor, odor, sabor e textura característicos do tipo de açúcar. Embalagem primária: saco de polietileno ou polipropileno, resistente, atóxico, lacrado, contendo 1,0 Kg.	Kg	130	R\$ 12,90
11.	Açúcar mascavo – pacote de 01 kg, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, embalagem plástica, transparente, resistente. Deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Com registro no ministério da Saúde.	Kg	120	R\$ 17,75
12.	Adoçante dietético líquido – Líquido, com edulcorantes artificiais: sacarina e ciclamato, frasco com 100 ml. Com data de fabricação, validade e lote do produto. Indústria brasileira.	Und	40	R\$ 8,00
13.	Agrião – De 1ª qualidade, limpos, sem barro, acondicionados em embalagens de plástico resistente, contendo etiqueta com peso. Tamanho médio a grande.	Und	280	R\$ 8,00
14.	Alecrim desidratado – condimento, apresentação natural, matéria-prima 100% alecrim, embalagem pacote 6g. O produto deverá apresentar registro no órgão competente. Constituído de folhas sãs, secas e limpas. Não deverá Unapresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos, coloração clara demais, sabor alterado e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, vedada hermeticamente e limpa. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Deverá constar as informações de fabricação, lote e validade do produto. Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da alimentação escolar.	Pct	70	R\$ 4,90
15.	Alface lisa ou crespa – Características: Fresca; apresentar grau de evolução completo; livre de sujidades ou insetos, folhas intactas, tamanho médio a grande. Acondicionada em embalagens plásticas, transparente e atóxica. Produto com rastreabilidade de vegetais in natura (e-origem da CIDASC).	Und	550	R\$ 5,88
16.	Alho - novo, grupo roxo, subgrupo nobre, tipo especial, classe 4, de	Kg	100	R\$ 39,40



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



	primeira qualidade, limpo, não deverá apresentar problemas de coloração não característica, estar machucado, brotamento, perfurado, muito maduro e nem muito verde. Acondicionado em embalagem plástica resistente e especial para alimentos, com identificação do fornecedor e prazo de validade. Embalagens de 100g.			
17.	Ameixa vermelha fresca , de primeira , tamanho e coloração uniforme, com poupa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. .	Kg	250	R\$ 29,75
18.	Ameixa Seca – Sem Caroço. Rotulagem Deve Conter No Mínimo As Seguintes Informações: Informações Nutricionais, Nome E/Ou Marca, Ingredientes, Data De Fabricação, Data De Validade E Lote Do Produto. Entrega Em Embalagem De 150 Gramas, lacrada.	Und	80	R\$ 12,74
19.	Amendoim - Cru com pele, grupo descascado, subgrupo industrial, classe média, subclasse clara, tipo único. Grãos secos, são e limpos, de primeira qualidade. Embalado em pacotes. Peso líquido de 400 a 500 gramas. Validade mínima de 4 meses. Indústria Brasileira.	Pct 500g	240	R\$ 6,99
20.	Amido de milho – Produto deve seguir as seguintes características: amiláceo extraído do milho (<i>Zeamays. L.</i>), sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p. Com a cor branca característica. Acondicionado em caixas de papel impermeável fechado, intacta, pacotes de 1kg cada. Com registro no órgão competente. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Não conter glúten.	Kg	220	R\$ 8,99
21.	Agnoline artesanal - massa recheada com carne de frango ou gado, em embalagem de 500g contendo data de fabricação e validade. Com etiqueta contendo identificação e dados da empresa. Embalagem em saco transparente e resistente.	Kg	300	R\$ 48,75
22.	Arroz integral – pacote de 01 kg, integral, de boa qualidade, rico em fibras, recomendado para portadores de diabetes mellitus. Com data de fabricação recente e prazo de validade de 6 meses.	Kg	130	R\$ 7,70
23.	Arroz tipo I – pacote com 5 kg, de primeira qualidade sub grupo parabolizado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pct de 05 kg	200	R\$ 18,90
24.	Aveia em flocos finos – Embalagem com 200g. A embalagem deve estar devidamente lacrada, intacta, não deve estar amassada ou rasgada, dentro do prazo de validade. Prazo de validade deve ser maior que 6 meses a partir da data de entrega.	Und	250	R\$ 5,60
25.	Azeite de oliva - Azeite de oliva extra virgem de primeira qualidade, com acidez máxima de 0,8% (em ácido oléico), para temperar alimentos; embalagem com 500 ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. O produto deverá ser registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. A embalagem deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade.	Und	100	R\$ 47,90
26.	Banana caturra – Semi-madura com grau de maturação tal que lhes permita manipulação e conservação adequada para consumo imediato, tamanho médio, devendo apresentar 80 a 90% de	Kg	1.500	R\$ 6,09



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



	maturação. Acondicionadas em caixas adequadamente higienizadas.			
27.	Batata doce – Asterix ou roxa. Lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho médios e uniformes, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência. Embalagem em kg, conforme pedido.	Kg	480	R\$ 6,53
28.	Batata inglesa – escovada, pesando entre 100 e 200 gramas a unidade. Sem brotos, 1ª qualidade. Acondicionada em embalagem especial para alimentos, em saco tipo telinha, contendo 1 kg em cada pacote, resistente e com etiquetas constando o fornecedor. Produto com rastreabilidade de vegetais in natura (e-origem da CIDASC).	Kg	750	R\$ 5,85
29.	Bebida láctea 900 ml – Bebida láctea fermentada com polpa de frutas, diversos sabores conforme solicitação. Embalagem contendo 900 ml a 1 litro. Rotulagem obrigatória seguindo legislação específica. Validade mínima 30 dias. Registro no SIE ou SIF.	Und	450	R\$ 6,00
30.	Bebida Láctea 170 gramas - fermentada elaborada com polpa de fruta: embalagem pet de 170 gramas sabores: morango, frutas vermelhas e coco. embalagem individual em garrafa pet com tampa de rosca, não pode ser em saquinhos. Ingredientes: Leite pasteurizado integral e/ou leite em pó integral, soro de leite e/ou soro de leite em pó, açúcar, preparado de frutas vermelhas (água, açúcar, polpa de morango, amora e framboesa, corante natural: carmim de cochonilha (INS 120), aromatizante: idêntico ao natural de frutas vermelhas, acidulante: ácido cítrico (INS 330), conservante: sorbato de potássio (INS 202), espessantes: goma xantana (INS 415), carboximetilcelulose sódica (INS 466) e goma guar (INS 412) e corante artificial: azul brilhante (INS 133), creme de soro de leite, estabilizante (gelatina, açúcar e espessante: goma guar (INS 412)) e fermento lácteo. Não contém glúten. Contém lactose.	Und	1.500	R\$ 3,77
31.	Bebida láctea zero lactose – Bebida láctea 0% lactose. Sabores: morango, uva verde, frutas vermelhas. NÃO CONTER GLÚTEN, NÃO CONTER LACTOSE. Validade mínima 30 dias. Embalagem 850 ml. Registro no SIE ou SIF.	Und	60	R\$ 12,90
32.	Bergamota - Características Gerais: De 1ª qualidade, casca sã, firme, sem rachaduras, murcha, sem defeitos físicos ou dano mecânico. Deve apresentar-se em grau médio de maturação. Acondicionadas em caixas adequadamente higienizadas. Produto com rastreabilidade de vegetais in natura (e-origem da CIDASC).	Kg	450	R\$ 7,45
33.	Beterraba – lisa, com polpa intacta e limpa, tamanho aproximadamente 80 gramas cada. Acondicionada em embalagem especial para alimentos. Produto com rastreabilidade de vegetais in natura (e-origem da CIDASC).	Kg	400	R\$ 5,25
34.	Biscoito doce de leite – produto de primeira qualidade. O mesmo deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor característico. A embalagem deverá estar intacta, bem vedada. E constar prazo de validade de no mínimo 06 meses após a data de entrega do produto. Embalagem de 400 gramas.	Pct	220	R\$ 5,80
35.	Biscoito doce rosca de calda - Biscoito doce sabor baunilha com calda. Peso líquido 340 gramas. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), emulsificante (lecitina de soja) e aromatizante.	Pct	220	R\$ 7,10



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



36.	Biscoito doce sem açúcar – Zero conservantes químicos, zero adição de açúcar. ingredientes: amido de milho, batata doce, gordura vegetal de palma, fécula de mandioca, banana com casca, água, uvas passa, ameixa desidratada, bicarbonato de amônia, lecitina de soja. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: pode conter derivados de trigo, ovos, leite e derivado, gergelim, amendoim e derivados de soja. Embalagem de 120gramas	Pct	400	R\$ 14,90
37.	Biscoito doce tipo maria – a base de: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho e/ou fécula de arroz ou de mandioca, açúcar invertido, sal refinado, fermento químico, bicarbonato de amônio e pirofosfato, ácido de sódio, estabilizante lecitina de soja, aromatizante. Pode conter traços de leite. Embalagem tipo 3 em 1. Produto de 1ª qualidade, embalados em pacotes de 370g. Com data de fabricação recente e validade de no mínimo 6 meses.	Pct	220	R\$ 5,85
38.	Biscoito salgado integral – integral, rico em fibras, à base de farelo de trigo, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Pacote com 300 a 400 gramas, embalagem tipo 3 em 1, de primeira qualidade. Com data de fabricação recente e validade de no mínimo 6 meses.	Pct	250	R\$ 7,15
39.	Biscoito salgado de gergelim - a base de: farinha de trigo/gergelim/gordura vegetal hidrogenada/açúcar/amido de milho sal refinado/fermento/leite ou soro/outros, embalagem tipo 3 em 1. Produto de 1ª qualidade, embalados em pacotes de 370g até 400 g. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade dentro do limite.	Pct	250	R\$ 7,30
40.	Biscoito salgado salt plus - Biscoito salgado , pacotes com peso líquido de 360 gramas contendo 3 unidades de 120 gramas. Ingredientes: Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar, glucose de milho, sal, extrato de malte, soro de leite, fermento químico, melhorador de farinha metabissulfito de sódio. CONTEN GLUTEN. Embalagens apresentando data de fabricação, lote e prazo de validade.	Pct	250	R\$ 6,99
41.	Brócolis –Tipo ramoso ou cabeça, in natura. Tamanho e coloração uniformes. Folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Acondicionada em embalagem especial para alimentos.	Und	300	R\$ 11,90
42.	Cacau em pó 70% - Cacau em pó puro 70%, sem adição de açúcar. Produto obtido a partir da mistura de cacau em pó com açúcar, através de processo adequado. Embalagem resistente, bem vedada, contendo 200g. Não conter glúten. Deve apresentar as informações nutricionais, fabricação, lote do produto, validade.	Und	120	R\$ 17,40
43.	Cacau em pó 100% - Cacau em pó puro 100%, sem adição de açúcar e outros produtos. Produto obtido a partir da mistura de cacau em pó com açúcar, através de processo adequado. Embalagem resistente, bem vedada, contendo 200 gramas. Não conter glúten. Deve apresentar as informações nutricionais, fabricação, lote do produto, validade.	Und	120	R\$ 28,00
44.	Café Solúvel Liofilizado – Café Solúvel Liofilizado- Granulado, Em Embalagem De Vidro Com Peso Líquido. De 100 Gramas, Com Tampa Que Possibilite Vedar O Produto Após Sua Abertura, Com 100% Café Arábica. Não Deve Apresentar Sujidade, Umidade, Rendimento Insatisfatório, Misturas E Peso Insatisfatório. Deve Ter Sabor Característico. Na Embalagem Deverá Conter Informações Do	Und	350	R\$ 36,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



	Fabricante, Peso, Ingredientes, Lote, Data De Fabricação E Validade . .			
45.	Canela em pó - Produto deve apresentar as características sensoriais de acordo com o produto, canela in natura, em forma de pó fino. Acondicionada em embalagens plásticas, vedadas hermeticamente. Isentas de sujidades e contaminações físicas. Peso líquido de 30 gramas. Embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e lote. Registro no órgão competente. Indústria Brasileira.	Und	130	R\$ 5,50
46.	Canela em rama - Produto deve apresentar as características sensoriais de acordo com o produto, canela in natura. Cascas sãs, limpas e secas, em forma de rama. Acondicionada em embalagens plásticas, vedadas hermeticamente. Peso líquido de 10 gramas. Embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e lote. Não deverá conter glúten. Registro no órgão competente. Indústria Brasileira.	Und	130	R\$ 4,00
47.	Caqui chocolate – Variedade Fuyu, de chocolate. O grau de maturação deve permitir suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato, apresentando cor, com polpa firme e intacto, casca sã, sem ruptura, isento de sujidades, parasitas, larvas, corpos estranhos aderidos na superfície externa. Tamanho e coloração uniforme. Não apresentando manchas, bolores, sujidade, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Acondicionadas em caixas adequadamente higienizadas. DEVE conter RASTREABILIDADE de vegetais in natura (e-origem da CIDASC).	Kg	750	R\$ 14,30
48.	Carne bovina moída de 1ª - De 1ª qualidade, tipo acém, proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária, sem osso, contendo no máximo 6% de gordura, isenta de cartilagens, sem sebo. Acondicionada em embalagens de 1 a 2kg, específicas para alimentos, congelada ou resfriada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da Agricultura, com inspeção Municipal, Estadual ou Federal. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Não serão recebidos pacotes congelados pingando sangue.	Kg	950	R\$ 42,00
49.	Carne bovina em iscas de 1ª qualidade – Carne bovina coxão mole, contrafilé ou patinho. Resfriada ou congelada. Deverá ser cortada em iscas de 2 a 3 cm, sem osso, sem sebo, sem gordura, sem nervos. Embalada em bandejas de isopor revestidas com plástico transparente apropriado para alimentos. Embalagem de 1 a 2 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, data de empacotamento/fabricação, fornecedor e produto contido, bem como a quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura, com inspeção Municipal, Estadual ou Federal. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	850	R\$ 42,00
50.	Carne suína em iscas de 1ª qualidade - Cortada em cubos pequenos de 2 a 3 cm, congelada ou resfriada, sem gordura, sem pele e sem osso. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Embalagem de 1 kg. A rotulagem deve conter peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou	Kg	700	R\$ 27,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



	federal, procedência, nome, marca, lote e informações nutricionais. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Acondicionada em embalagem especial para alimentos.			
51.	Castanha do Pará - sem casca, inteira, sem casca; de primeira qualidade; apresentando tamanho e coloração uniformes; ausência de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária plástica atóxica e lacrada; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 272/05, RDC 14/14 e alterações posteriores. Com validade mínima de 5 meses na data da entrega.	Kg	50	R\$ 166,50
52.	Cebola – Classe média (4), tipo especial, podendo ser “graúda”, pesando entre 100 g a 200 g a unidade. Não será tolerado na cebola inteira a ausência de catafilo (pelada). Deverá ser acondicionada em embalagens especiais para alimentos, em saco tipo telinha, contendo a quantidade conforme solicitação descrita.	Kg	250	R\$ 4,17
53.	Cenoura – lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.. Acondicionada em embalagem especial para alimentos.	Kg	450	R\$ 5,35
54.	Chás - Chás sabores: ENDRO (Anethumgraveolens), ERVA DOCE (Pimpinela Anisum), CAMOMILA FLOR (Matricaria Chamomila). MAÇÃ COM CANELA. Embalagem de 15 gramas. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega Deve conter informações nutricionais. Indústria brasileira.	Und	300	R\$ 4,50
55.	Chia - Semente de chia (Salvia hispânica), grãos, acondicionados em embalagem plástica de polipropileno atóxica, resistente, de 100 a 200g, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	Und	50	R\$ 13,40
56.	Chimichurri - mistura de temperos e ervas desidratadas. ingredientes: alho desidratado, cebola desidratada, salsinha, orégano, pimenta, mostarda em pó e louro em pó. pacotes de 20 gramas.	Und	200	R\$ 4,85
57.	Chocolate em pó solúvel 70% cacau - ingredientes: cacau em pó, cacau em pó lecitinado e açúcar, devendo estar nesta ordem. Original do fabricante. A embalagem deve estar hermeticamente fechada, atóxica. Deve apresentar selo de acordo dos órgãos competentes. Não deverá apresentar (problemas com homogeneidade, diluição inadequada, excesso de açúcar, misturas inadequadas ao produto), presença de impurezas, formação de grumos, cheiro forte e intenso, coloração escura ou clara, não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. Deve constar data de fabricação, lote e prazo de validade, rendimento, instruções de preparo e conservação. Embalagem caixa de 200 gramas.	Kg	90	R\$ 15,12
58.	Chuchu – 1ª qualidade, firme, sem manchas, perfurações, rachaduras, bolores ou vestígios de insetos. Polpa íntegra. Grau médio de amadurecimento. Acondicionado em embalagem especial para alimentos.	Kg	450	R\$ 5,50



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



59.	Coco ralado desidratado sem adição de açúcar - Deve constar na embalagem as seguintes características: Coco ralado, desidratado, parcialmente desengordurado, não acrescido de açúcar, pacote de 100g. Acondicionado em embalagem aluminizada, bem vedado, intacto. Deverá conter data de fabricação, lote do produto e prazo de validade de no mínimo 04 meses a partir da entrega. Indústria brasileira, com registro no órgão competente.	Und	150	R\$ 8,15
60.	Colorau – Colorífico em pó fino, de coloração avermelhada e sem presença de sujidade ou materiais estranhos, embalagem de polietileno, transparente, resistente. Produto obtido de frutos maduros de urucum, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio. Ingredientes: farinha de milho, óleo de soja, sal e pasta de urucum. Deverá conter validade de 06 a 12 meses, com dizeres de rotulagem, data de fabricação e data de validade. Entregue em pacotes de 500g.	Und	180	R\$ 5,49
61.	Composto lácteo sem lactose - composto lácteo sem lactose, fortificado rico em cálcio, ferro, zinco, vitaminas A, D, C e E e essenciais para a nutrição da criança. Ingredientes: Leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzimas lactase, vitaminas (A, D, C e E), minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTEM GLUTEM. Embalagem de 700 gramas.	Und	200	R\$ 52,10
62.	Couve flor - Tamanho médio a grande, de 1ª qualidade. Devem estar intactos, firmes, frescos, sem manchas, bolores, machucados, danos superficiais, não pode ter a presença de substâncias estranhas ou organismos vivos.	Und	280	R\$ 12,00
63.	Coxa/Sobrecoxa de Frango Desossado Sem Pele - Características Técnicas: Coxa/Sobrecoxa de frango, de 1ª qualidade, congelado, sem osso, sem pele, sem aponevroses e/ou cartilagem. O percentual máximo de gordura aparente Edital SAP.UPR 3842786 SEI 19.0.065974-0 / pg. 17 4 aceita é de no máximo 7%. O produto não poderá apresentar mais do que 5% de líquido após o descongelamento. Deverá ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa, coloração clara e odor característico. Não deverá apresentar sujidades, penas, vísceras e carcaça. Não poderá conter excesso de gelo. Apresentado em embalagens transparentes resistentes com fechamento à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. Embalados de 500g a 2 kg.	Kg	650	R\$ 17,30
64.	Couve folha – Couve em Folha, variedade Tronchuda, Manteiga, Manteiguinha, de 1ª qualidade, em maços de 300g, em embalagem apropriada para alimentos. Produto com rastreabilidade de vegetais in natura (e-origem da CIDASC).	Maços	70	R\$ 11,25
65.	Cravo da índia - Produto alimentício, constituído por botões florais, limpos e são. Deve apresentar aspecto e cor características do produto, cheiro fortemente aromático de cravo da índia. Embalagens plásticas vedadas hermeticamente com peso líquido de 12 gramas. Rotulagem contendo, indicações do fabricante, peso, ingrediente, data de fabricação, validade e lote. Não conter glúten. Registro no órgão competente. Indústria Brasileira.	Und	90	R\$ 4,00
66.	Creme de leite (nata) – esterilizado, teor de gordura 30%, deverá apresentar aspecto e cheiro característico. Sachês de 300 a 400g cada unidade. Data de validade mínima 10 dias a contar a partir da data de entrega. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto e registro no Ministério da Saúde.	Und	350	R\$ 10,99



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



67.	Creme de leite zero lactose – creme de leite homogeneizado para dietas com restrição de lactose. Embalagem tetra Pack de 200g. A embalagem deve conter peso, data de fabricação, prazo de validade, e a informação nutricional de acordo com a legislação vigente.	Und	80	R\$ 7,57
68.	Cuca panificada recheada/cuca alemã – cuca de 1ª qualidade, integral, produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos produtos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. Peso aproximado de 500 a 700 gramas a unidade. A embalagem deve ser plástico transparente e atóxico específica para alimentos, contendo peso, data de fabricação, prazo de validade, e a informação nutricional de acordo com a legislação vigente.	Und	550	R\$ 19,00
69.	Damasco seco/desidratado – Damasco seco/desidratado de 1ª qualidade. Embalagem de 500 gramas. A embalagem deve ser plástico transparente e atóxico específica para alimentos, contendo peso, data de fabricação, prazo de validade, e a informação nutricional de acordo com a legislação vigente.	Und	80	R\$ 68,30
70.	Doce de leite cremoso - de primeira qualidade, embalagem de 400gramas, elaborado com leite, açúcar, glicose de milho, amido de milho, soro de leite em pó, regulador de acidez bicarbonato de sódio e conservador sorbato de potássio. Não contém glúten. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição nutricional.	Und	60	R\$ 9,99
71.	Ervilha natural congelada – pacote de 300g, produto 100% natural, sem aditivos e sem conservantes. A embalagem deverá conter informações nutricionais, data de fabricação, validade e lote do produto.	Und	220	R\$ 8,45
72.	Extrato de tomate - Embalagem de 300g. De primeira qualidade, em embalagem resistente e integral, com data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses. A embalagem deverá conter informações nutricionais, data de fabricação, validade e lote do produto. Apresentando cor vermelha, odor e sabor próprio. Ingredientes: tomate e sal.	Und	400	R\$ 6,00
73.	Farinha de arroz – Farinha de arroz, que não contém glúten. Embalagem de 1 kg, sem glúten e recomendada para celíacos. Ingredientes a base de farinha de arroz. Entregue em embalagem plástica, em perfeitas condições. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e informações nutricionais, número do lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	150	R\$ 8,25
74.	Farinha de milho – Fubá de milho fino. Pacotes de 1kg. Composição 100% milho, ferro, ácido fólico. Cor amarela, não pré-cozido, em embalagens plásticas, transparente, resistente, com solda íntegra e reforçada. Com data de fabricação recente e prazo de validade. Indústria Brasileira.	Kg	450	R\$ 5,00
75.	Farinha de mandioca – Fina, branca, torrada, tipo 01, embalada em pacotes plásticos transparentes ou de polietileno atóxico de 500g cada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pct	80	R\$ 7,50
76.	Farinha de trigo especial – Tipo I. Pacotes de 5Kg, fortificada com ferro e ácido fólico. Contendo 100% trigo, glúten natural de trigo, sem	Pct de	120	R\$ 19,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



	aditivo químico, prazo de validade de no mínimo 6 meses, lote do produto e tabela com informações nutricionais.	05 kg		
77.	Farinha de trigo integral - Farinha de Trigo integral em pacote de 01kg. Fortificada com ferro e ácido fólico. Contendo 100% trigo integral, glúten natural de trigo, sem aditivo químico. O rótulo deve conter as instruções de fabricação de no máximo 30 dias e prazo de validade de no mínimo 6 meses, lote do produto e tabela com informações nutricionais.	Pct de 01 kg	250	R\$ 6,60
78.	Feijão preto – Pacote de 01 kg, feijão classe preto, grupo/tipo I, 100% feijão preto (<i>Phaseolus vulgaris</i> L.), constituído de grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em embalagens próprias, embalagem deve estar integra contendo data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. A embalagem deverá apresentar lote do produto e Registro no órgão competente.	Kg	450	R\$ 5,99
79.	Feijão carioca tipo 1 - Pacote de 01 kg, constituído de grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em embalagens próprias, embalagem deve estar integra contendo data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. A embalagem deverá apresentar lote do produto e Registro no órgão competente.	Kg	300	R\$ 6,80
80.	Fermento em pó químico – fermento químico, em pó, para elaboração de bolos. Lata de 250g gramas. Deverá conter vedação entre a tampa e o produto. Com data de fabricação, lote do produto e prazo de validade de no mínimo 04 meses. Não deverá conter glúten.	Und	150	R\$ 9,00
81.	Fermento biológico seco - Levedura Instatânea. Embalagem com 125 gramas. Ingredientes: Fermento natural (<i>Saccharomyces cerevisiae</i>), agente de rehidratação monoestearato de sorbitano E-491. Não Contém Glúten.	Und	30	R\$ 7,99
82.	Filé de peixe – Filé de tilápia de água doce, de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha. Fatiados em bifes de 80 a 100 g. Congelados. Deverá ser acondicionado em embalagem de plástico atóxico transparente. Isento de sujidades e/ou ação de micro-organismos. Em pacotes de 1 Kg devidamente selados, com data de fabricação, validade mínima de 6 meses a partir da entrega, marca, lote e registro de inspeção estadual ou federal. .	Kg	250	R\$ 54,50
83.	Frutas vermelhas congeladas - Morango, Amora, Framboesa e Mirtilo in natura. Produto obtido 100% FRUTA, pré-seleção, lavagem, seleção, congelamento e embalagem. Embalagem de polietileno – 1,005kg Caixas de papelão: 10 unidades (10,05kg).	Kg	120	R\$ 51,00
84.	Geléia de frutas vermelhas sem açúcar – geléia 100% da fruta, sem açúcar, produto artesanal. No sabor de Frutas Vermelhas. Ingredientes: Amora, morango, mirtilo e tâmara. Adoçada com tâmara. Embalagem de 115g. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição nutricional.	Und	90	R\$ 24,99
85.	Kiwi – in natura, sem deterioração, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, sem manchas e partes amolecidas. Acondicionadas em embalagens transparentes e resistentes, com etiqueta de pesagem. De colheita recente, grau de maturação para consumo imediato.	Kg	350	R\$ 39,99
86.	Laranja – De umbigo, pêra ou do céu. De 1ª qualidade, casca sã, firme, sem rachaduras, murcha, sem defeitos físicos ou dano mecânico. A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar-se em	Kg	750	R\$ 8,53



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



	grau médio de maturação. Acondicionadas em caixas adequadamente higienizadas. Produto com rastreabilidade de vegetais in natura (e-origem da CIDASC).			
87.	Leite de coco – leite de coco modificado de 1ª qualidade, pasteurizado e homogeneizado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade. Embalagem de vidro de 200 ml cada.	Und	200	R\$ 6,45
88.	Leite de coco em pó - produto minimamente processado. Composto exclusivamente pelo leite de coco em pó, sem adição de açúcar e ou qualquer outro produto. Livre de sujidades, parasitas ou corpos estranhos. isento de glúten e alergênicos de notificação obrigatória. Embalagem de 180 a 200 g e rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Und	80	R\$ 40,90
89.	Leite em pó integral instantâneo - Leite em pó integral, sem açúcar, enriquecido com vitaminas A e D, contendo cálcio. Especificação : Leite em pó integral; com teor de matéria gorda mínimo de 26%; integral envasado em saco hermeticamente fechado. Embalagem plástica de 400g apropriada e hermeticamente fechada, obedecendo a legislação vigente, contendo procedência e validade.	Und	80	R\$ 17,75
90.	Leite Semi Desnatado SEM LACTOSE - TetraPack, 1Lt. Características técnicas: O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: leite semidesnatado, enzima lactase. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem: caixa tetra pack longa vida, atóxica e resistente contendo 1 litro. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: até 3 meses. Data de fabricação: até 30 dias	Und	140	R\$ 7,00
91.	Leite longa vida integral – Leite integral fluido processado pelo sistema UHT. Embalagem tetra Pack de 1 litro. Deverá trazer as informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. Não deverá apresentar sujidades, corpos estranhos, cor não característica, sabor ácido intenso. Prazo de validade mínimo 120 dias.	Lt	2.600	R\$ 5,49
92.	Lentilha – Tipo 1, classe misturada, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, embalagem de 500g em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos e não violados. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Indústria brasileira.	Kg	250	R\$ 8,17
93.	Limão in natura – De 1ª qualidade, casca sã, firme, sem rachaduras, murcha, sem defeitos físicos ou dano mecânico. A polpa deve estar intacta e firme, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Acondicionado em embalagem especial para alimentos. Produto com rastreabilidade de vegetais in natura (e - origem da CIDASC).	Kg	100	R\$ 8,95
94.	Lingüiça de frango – de 1ª qualidade, ingredientes: carne de frango, água, gordura suína, proteína de soja, sal, açúcar, especiarias: salsa, cebola e orégano, estabilizante: tripolifosfato de sódio (INS 451i), realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621), antioxidante: eritorbato de sódio (INS 316), corante natural: carmim de cochonilha (INS 120), conservantes: nitrito de sódio (INS 250) e nitrato de sódio (INS 251) e aroma natural de: pimenta-vermelha peso de aproximadamente 100g a unidade, embalagem de	Kg	200	R\$ 26,90



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



	800g a 1kg. Acondicionados em sacos de nylonpolietileno, transparente, a vácuo. No rotulo da embalagem deve constar o peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e o carimbo do SIF/SIE, ou outro órgão competente).			
95.	Lingüiça frescal – de 1ª qualidade. Ingredientes: carne suína, água, gordura suína, sal, proteína de soja, açúcar, dextrose, especiarias: coentro, alho, pimenta-vermelha e pimenta-branca, antioxidante: eritorbato de sódio (INS 316), estabilizante: polifosfato de sódio (INS 452i), aromas idênticos aos naturais de: churrasco e picanha bovina, corante natural: carmim de cochonilha (INS 120), conservante: nitrito de sódio (INS 250) e nitrato de sódio (INS 251), corante: caramelo IV (INS 150d), aromas naturais de: alho, coentro e pimenta-vermelha. Embalada a vácuo em plástico transparente com a data de validade e inspeção do SIF embalagem de 800 kg a 1 kg, e cada gomo de aproximadamente 100g.	Kg	250	R\$ 24,00
96.	Linhaça dourada (semente) - linhaça dourada - própria para o consumo humano; conformidade com a legislação em vigor; livre de odores, sabores e materiais estranhos; validade mínima de 2 meses, contados a partir do recebimento do produto. Empacotados em embalagem apropriada de 200 a 500 gramas.	Und	50	R\$ 13,50
97.	Louro: Em folha seca, obtido de espécies vegetais genuínos folhas sãs, limpos e secos, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isentos de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em embalagem plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Ingredientes: Louro. Não conter Glúten. Com tabela de informação nutricional. A embalagem deverá conter data de fabricação, validade e lote do produto. Peso de no mínimo 5g a embalagem.	Und	50	R\$ 3,50
98.	Maçã fugi ou gala – de primeira qualidade, características próprias das frutas e coloração tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Com polpa intacta e firme, apresentando, tamanho e coloração uniforme. Acondicionamento em caixas devidamente higienizadas. Tamanho de 100 a 125g, encarteladas. Produto com rastreabilidade de vegetais in natura (e-origem da CIDASC).	Kg	1300	R\$ 12,60
99.	Macarrão alfabeto animado - macarrão de letrinha, contendo as letras do alfabeto, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, e corantes naturais como curcuma e urucum. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. Validade mínima 6 (seis) meses, a partir da data de entrega. Pacotes com 500g do produto.	Pct	80	R\$ 7,05
100.	Macarrão caseiro – deverá ser caseiro, tipo ESPAGUETE OU TALHARIM. Produzido com ovos, cor característica. A embalagem deverá conter rótulo com identificação do responsável pelo produto (nome, endereço, informações sobre o produto como peso líquido, informações nutricionais, validade, data de embalagem). Em pacotes de 1 kg cada. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente nas esferas municipal, estadual conforme necessite o produto.	Kg	200	R\$ 20,00
101.	Macarrão com ovos - pacote de 500 g, tipo espaguete, número 5 ou parafuso. Embalagem plástica, transparente e resistente com solda reforçada e íntegra. Deve constar registro no órgão competente. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida de ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais urucum e cúrcuma. Na embalagem deverá constar data de fabricação, prazo	Pct	100	R\$ 5,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



	de validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega do produto e lote do produto. Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da alimentação escolar.			
102.	Macarrão integral – tipo espagete integral ou pafuso integral. Ingredientes: semola de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, semola de trigo, farelo de trigo e fibra de trigo. Contém glúten. Alérgicos: contém ovos e derivados de trigo. Pode conter aveia, centeio, cevada e soja. Em uma porção de 80 gramas do produto não deve conter sódio e nem gorduras trans (constando na tabela de informação nutricional). Embalagem: plástica transparente, resistente, bem vedada. Deve conter registros conforme legislação vigente. Deve conter data de fabricação, lote e validade. Pacote de 500 gramas.	Pct	100	R\$ 7,70
103.	Macarrão tipo espagete de sêmola, sem ovos - Macarrão do tipo espagete com farinha de sêmola e sem conter ovos. Embalado em saco plástico resistente, transparente de 500gr. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data da entrega.	Pct	50	R\$ 5,50
104.	Massa cabelo de anjo com ovos - ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo em pó e corantes: urucum e cúrcuma. Contém glúten. Alérgicos: contém ovos e derivados de trigo. Pode conter aveia, centeio, cevada e soja. Em uma porção de 80 gramas do produto não deve conter sódio e nem gorduras trans (constando na tabela de informação nutricional). Embalagem: plástica transparente, resistente, bem vedada. Deve conter registros conforme prevê a legislação vigente. Com selo de qualidade. Conter data de fabricação, lote e prazo de validade. Pacote de 500 gramas.	Pct	120	R\$ 6,00
105.	Mamão formosa – Com 80 a 90% de maturação, classificado tipo exportação. Íntegro, sem manchas e mofo, sem rupturas e/ou pancadas na casca, limpos, com coloração própria. Deverá ser embalado individualmente em sacos específicos para este fim. No pacote deverá estar impresso a informação nutricional e dados do fornecedor.	Kg	1400	R\$ 9,44
106.	Mandioca – frescas descascadas e limpas, 1ª qualidade, acondicionada em embalagens específicas para alimentos. Livre de danos fisiológicos e fungos. Acondicionada em embalagem especial para alimentos.	Kg	500	R\$ 9,95
107.	Manga TOMY - de primeira qualidade, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Fruta com polpa firme, intacta, de boa qualidade. Acondicionadas em caixas adequadamente higienizadas.	Kg	1300	R\$ 9,38
108.	Manjeriço - desidratado, em pacotes DE 100g com etiqueta contendo marca, data de fabricação e validade. Apresentação natural, matéria-prima somente manjeriço. O produto deverá apresentar registro no órgão competente. Constituído de folhas sãs, secas e limpas. Não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos, coloração clara demais, sabor alterado e peso insatisfatório. A embalagem	Pct	30	R\$ 5,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



	deve estar intacta, vedada hermeticamente e limpa. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. Deverá constar as informações de fabricação, lote e válida			
109.	Manteiga pura com sal - Embalagem com 200g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas.	Und	140	R\$ 12,45
110.	Maracujá - Redondo, casca lisa, brilhante, de 1ª qualidade, livre de sujidades e imperfeições, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta e não murcho.	Kg	170	R\$ 22,00
111.	Massa cabelo de anjo – Embalagem de 500g. Deverá conter sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais urucum e cúrcuma. Data de validade de 6 meses a contar a partir da data da entrega.	Kg	70	R\$ 6,99
112.	Massa integral para pizza – a base de farinha de trigo e farinha integral, fabricada em padaria, com espessura de 2 cm, formato redondo com aproximadamente 30 cm de diâmetro, fresca com aspecto e odor agradável, mantida sob refrigeração entregue pré assada recoberta com papel filme. A embalagem deverá conter rótulo com nome do fornecedor, peso identificado, data de fabricação e validade e informação nutricional do produto. Entrega conforme solicitação/cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	Und	300	R\$ 10,00
113.	Massa caseira para lasanha – espessura fina, fresca, produzida em padaria, com aspecto e odor agradável, acondicionado em embalagens apropriadas. Entregue sob refrigeração. A embalagem deverá conter rótulo com nome do fornecedor, peso identificado, data de fabricação e validade e informação nutricional do produto.	Kg	200	R\$ 27,00
114.	Massa para pastel tamanho médio - espessura fina, fresca, de 1ª qualidade, produzida em padaria, com aspecto e odor agradável, acondicionada em embalagens apropriadas com rótulo de identificação, tabela e informação nutricional e data de validade e fabricação.	Und	2.500	R\$ 1,95
115.	Massa para pastel tamanho pequeno - espessura fina, fresca, de 1ª qualidade, <u>pacote com aproximadamente 45/50 unidades</u> com aspecto e odor agradável, acondicionada em embalagens apropriadas com rótulo de identificação, tabela e informação nutricional e data de validade e fabricação.	Pct	200	R\$ 9,00
116.	Melado de cana novo – melado batido de 1ª qualidade. Produto registrado no Ministério da Agricultura, inspecionado. Deve constar tabela de informação nutricional, nome e/ou marca, data de fabricação e prazo de validade, com mínimo de 06 meses. Embalagem contendo 400g a 1 kg, confeccionada em material plástico.	Kg	50	R\$ 28,55
117.	Melancia – De Primeira qualidade, pesando aproximadamente 10 kg cada fruto. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, com ausência de fissuras e/ou rachaduras. Devem ser frescas e uniformes, cor e sabor próprios da espécie. A polpa deve estar intacta e firme.	Kg	1500	R\$ 3,88
118.	Melão comum ou Pingo de Mel - De Primeira qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes,	Kg	1200	R\$ 7,99



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



	conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.			
119.	Milho para pipoca - acondicionado em embalagem plástica, pacote com 500 gramas, 1ª qualidade.	Kg	100	R\$ 5,90
120.	Milho verde congelado – congelado, produto 100% natural, sem aditivos e conservantes. Características organolépticas: cor amarela, odor e sabor característico do produto e textura macia. Embalagem plástica de no mínimo 350g, onde especifique data de processamento e validade. Embalagem com informações nutricionais, data de fabricação recente e prazo de validade 24 meses a partir da entrega.	Und	200	R\$ 7,90
121.	Mini pizza com massa integral assada e aquecida - a base de farinha de trigo e farinha integral, pré-assada e refrigerada. Ingredientes e sabores: frango/mussarela/calabresa/milho verde, molho à base de tomate e cebola, queijo, orégano, ou doce sabor MM'S, chocolate. Ingredientes da massa: farinha de trigo, farinha integral, gordura hidrogenada, fermento, açúcar e sal. Embalagem própria para alimentos, cada unidade deverá ter aproximadamente 100g, com data de fabricação no máximo dois dias antes da entrega e validade recente.	Und	1.800	R\$ 8,50
122.	Morango in natura - de primeira qualidade, embalagem em bandeja de plástico transparente, apresentando grau médio de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, contendo aproximadamente 500 gramas por bandeja, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Acondicionada em embalagem especial para alimentos.	Kg	450	R\$ 44,99
123.	Noz moscada – em pó, o produto deve apresentar as características sensoriais de acordo com o produto, provenientes de grãos sãs, limpos e secos, em forma de pó fino. Acondicionada em potinho plástico, vedado hermeticamente. Isento de sujidades e contaminações físicas. Peso líquido de 20 gramas. Embalagem contendo data de fabricação, prazo de validade e lote. Registro no órgão competente. Indústria Brasileira. Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da alimentação escolar.	Und	60	R\$ 5,99
124.	Nozes – sem casca - castanhas; nozes, sem casca; de primeira qualidade; apresentando tamanho e coloração uniformes; ausência de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária plástica atóxica e lacrada; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 272/05, RDC 14/14 e alterações posteriores. Com validade mínima de 5 meses na data da entrega. -	Kg	50	R\$ 130,20
125.	Óleo de girassol – Características técnicas: óleo de girassol 100% da semente, rico em Ômega 6 e vitamina E. Embalado em garrafas pet, contendo 900 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto e registro no Ministério da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Und	300	R\$ 17,00
126.	Orégano desidratado - Embalagem com no mínimo 05g - O produto deverá apresentar registro no órgão competente. Não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos, coloração clara demais, sabor alterado e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, prazo	Und	180	R\$ 3,79



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



	de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.			
127.	Ovo de galinha - Ovos de galinha caipira, vermelhos, médios, fresco, casca firme, intacta, lisa e limpa. Não deve apresentar rachadura/trincado. Deve ser entregue em embalagem de dúzia, em caixa atóxica. Deverá estar devidamente rotulada, conforme legislação vigente. Possuir registro nos órgãos de Inspeção sanitária. Validade de no mínimo 15 dias a partir da entrega do produto.	Dúzi as	900	R\$ 11,49
128.	Pão de forma fatiado – Pão de forma , fatiado. Acondicionado em pacotes de 430 a 500 gramas. A embalagem deverá conter nome do produto, informação nutricional, com data de fabricação recente e validade do produto.	Und	900	R\$ 9,00
129.	Pão de forma integral fatiado – Pão de forma integral, fatiado. Acondicionado em pacotes com aproximadamente 430 gramas. A embalagem deverá conter nome do produto, informação nutricional, com data de fabricação recente e validade do produto.	Und	650	R\$ 11,50
130.	Pão de cachorro quente - Ingredientes: farinha de trigo especial, gordura vegetal, água, açúcar, sal, fermento biológico. Cada unidade contendo 50 gramas aproximadamente, com tamanho regular, superfície macia, lisa, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro, não amassado, murcho e umedecido. O pacote deverá estar fechado e rotulado com data de fabricação com no máximo 2 dias antes da entrega, prazo de validade e informações nutricionais.	Und	3000	R\$ 2,00
131.	Pão francês – cada unidade contendo 50 gramas aproximadamente, superfície macia, lisa, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Acondicionado em embalagem plástica especial para alimentos, transparente, resistente, íntegra e especial para alimentos. Data de produção do dia da entrega. Isento de mofos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, quantidade do produto e fornecedor.	Und	3.500	R\$ 1,50
132.	Pão francês mini – cada unidade contendo 40 gramas aproximadamente, superfície macia, lisa, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Acondicionado em embalagem plástica especial para alimentos. Data de produção do dia da entrega. Isento de mofos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, quantidade do produto e fornecedor.	Und	2.300	R\$ 1,30
133.	Pão francês integral sem açúcar – cada unidade de aproximadamente 50 gramas, superfície macia, lisa, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Acondicionado em embalagem plástica especial para alimentos. Isento de açúcar em sua composição. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, quantidade do produto e fornecedor.	Und	2.800	R\$ 2,00
134.	Pão mini para hot dog - Pão com massa de farinha de trigo, enriquecida com ácido fólico, açúcar, sal, fermento biológico, estabilizantes. Não deve apresentar tamanho irregular, e deve estar com massa íntegra e sem amassamento, queimaduras ou manchas escuras no produto. Embalagem: acondicionado em pacotes de polietileno fino e transparente com no máximo 20 unidades de aproximadamente 25g a unidade. O pacote deverá estar fechado e com rótulo de informação nutricional do produto, com data de fabricação com no máximo 1 dias anterior ao dia da entrega.	Und	1.800	R\$ 1,25
135.	Pasta de amendoim sem açúcar: produto pastoso feito com apenas amendoins bem maturados de tamanho uniforme, limpos, secos,	Und	80	R\$ 29,95



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



	torrados e moídos por processos de moagem superfino. Isento de açúcares, sal, leite, lactose, glúten, aromatizantes e conservantes. Isento de cascas, películas, fungos e sujidades. O produto deve possuir odor e sabor naturais. Embalagem plástica, resistente, totalmente vedada, com volume mínimo de 450g. Recomendações de armazenamento. A embalagem deverá conter os dados de identificação do fabricante, informação nutricional, ingredientes, lote, data de validade, peso do produto em local visível no rótulo, informações aos alérgicos e glúten. Validade de 8 meses na data de entrega			
136.	Peito de frango de 1ª qualidade - tipo sassami (tiras de peito), sem osso e sem pele, congelado, em embalagens plásticas resistentes, transparentes. Pacotes com 1 Kg cada. Com inspeção Municipal, Estadual ou Federal. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, quantidade do produto, prazo de validade de no mínimo 2 meses a partir da data de entrega, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo do SIF.	Kg	650	R\$ 22,20
137.	Pepino in natura - frutos colhidos ainda imaturos, com sementes incipientes, coloração uniforme, firmes, sem defeitos: manchados, injúrias mecânicas e queima de sol. Frutos frescos acondicionados.	Kg	250	R\$ 7,98
138.	Pêra nacional - tamanho médio, de 1ª qualidade, especial, deve ser doce e succulenta, não deverá estar verde nem totalmente madura. Acondicionada em embalagem própria para alimentos.	Kg	1200	R\$ 20,70
139.	Pêssego nacional - casca finas e aveludada, com tamanho e coloração uniforme, com poupa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	350	R\$ 14,50
140.	Pimentão – Firme, intacto, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. O pimentão deverá ser médio, possuir comprimento maior ou igual a 10 cm. E	Kg	100	R\$ 20,95
141.	Polvilho azedo – Sem glúten, 100% mandioca e deve estar impresso na embalagem. Embalagem de 500g, polietileno atóxico, com data de fabricação e prazo de validade, deverá estar íntegro, sem rupturas, pacotes limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Deve conter informação nutricional e registro nos órgãos competentes.	Und	280	R\$ 5,50
142.	Polvilho doce – Sem glúten, 100% mandioca e deve estar impresso na embalagem. Embalagem de 500g, polietileno atóxico, com data de fabricação e prazo de validade, deverá estar íntegro, sem rupturas, pacotes limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Deve conter informação nutricional e registro nos órgãos competentes.	Und	280	R\$ 5,30
143.	Presunto sem capa de gordura fatiado – produto de primeira qualidade, cozido, obtido de pernil ou outra parte do suíno sadio, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem de 180g, embalado e vácuo. Com inspeção Municipal, Estadual ou Federal. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, quantidade do produto, prazo de validade de no mínimo 2 meses a partir da data de entrega, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo do SIF.	Pct de 200g	850	R\$ 9,95
144.	Queijo 0% lactose – fatiado, embalado em embalagem de 150 gramas, queijo muçarela para dietas com restrição de lactose. fatiado, resfriado, com sistema abre e fecha. embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido e registro no ministério da agricultura.	Kg	70	R\$ 79,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



145.	Queijo fatiado – Queijo, tipo mussarela, de 1ª qualidade, entregue em embalagens de 01 kg. Apresentação em barra, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável, conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	Kg	500	R\$ 47,99
146.	Queijo parmesão ralado – Queijo parmesão ralado, embalagem com aproximadamente 100g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura	Und	180	R\$ 12,10
147.	Repolho branco – verde, liso fresco, tamanho médio de 1,5 a 2 kg e coloração uniforme, firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes. Acondicionada em embalagem especial para alimentos. Produto com rastreabilidade de vegetais in natura (e-origem da CIDASC).	Kg	300	R\$ 6,49
148.	Repolho roxo – roxo, liso fresco, tamanho médio de 1,5 a 2 kg e coloração uniforme, firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes. Acondicionada em embalagem especial para alimentos. Produto com rastreabilidade de vegetais in natura (e-origem da CIDASC).	Kg	150	R\$ 8,99
149.	Requeijão – requeijão cremoso de primeira qualidade, embalado em copo hermeticamente fechado – copo de 180g. A embalagem original deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro.	Und	750	R\$ 8,99
150.	Requeijão cremoso zero lactose – tradicional, com textura cremosa. Deverá conter data de fabricação, lote, dados de identificação do fornecedor e validade. Embalagem original do fabricante e com peso de 180 gramas	Und	150	R\$ 11,50
151.	Rosca de polvilho – biscoito de polvilho em pacote de 80g, sabor tradicional, não deve conter glúten, livre de conservantes, 0% gordura trans alérgicos: contem leite e derivados, ovos e derivados de soja. Contém lactose.	Und	750	R\$ 10,45
152.	Rosca de polvilho de batata doce – biscoito de polvilho em pacote de 80 gramas, sabor tradicional, não deve conter glúten, livre de conservantes, 0% gordura trans alérgicos: contem leite e derivados, ovos e derivados de soja. Contém lactose.	Pct	750	R\$ 9,60
153.	Rúcula – fresca, limpa, 1ª qualidade, as folhas devem estar com aspecto de produto fresco, firmes, sem áreas escuras e sem folhas murchas, acondicionada em embalagens específicas para alimentos. Acondicionada em embalagem especial para alimentos.	Und	300	R\$ 7,95
154.	Sagu – Pacote de 500 g, produto fabricado com amido de mandioca, tipo 1, selecionado, classe pérola. Composição: 100% mandioca. Em embalagem plástica intacta, isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva. Com data de fabricação e validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Não conter glúten.	Pacote	180	R\$ 6,80



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



155.	Sal marinho – pacotes de 500g. Ingredientes: cloreto de sódio, além de cálcio, magnésio e outros. Com registro no M.S/M.A. Embalagem primária plástica, resistente e transparente com solda íntegra, validade mínima de 11 meses.	Kg	180	R\$ 4,00
156.	Salsa desidratada – consúido de folhas secas, sãs e limpas. Com 100% salsa. Não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos, coloração clara demais, sabor alterado ou peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, vedada hermeticamente e limpa. Deverá constar as informações de fabricação, lote e validade. Pacote 8 gramas.	Und	80	R\$ 5,99
157.	Tâmara Desidratada - Sem Caroço Fruto da Tamareira, desidratado e sem caroço. Deve estar íntegra, com sabor adocicado, aroma suave e cor castanho-escuro característico do produto. Não deve apresentar sinais de umidade, bolor, podridão, alteração da cor, sabor e cristalização. Não deve conter adição de outros ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia. Não poderá conter glúten. Embalagem de 1 kg	Kg	60	R\$ 62,00
158.	Tempero verde – Salsa e cebolinha, hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, de coloração uniforme; isentas de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionada em embalagens plásticas, transparente e atóxica, maços de 200g.	Maços	450	R\$ 7,50
159.	Tomate cereja: tomate-cereja espécie de tomate de tamanho menor sabor adocicado diâmetro varia entre 3 e 10 cm, e o formato entre uma esfera e uma elipse. Deve ser entregue em kg, acondicionado em embalagem especial para alimentos.	Kg	150	R\$ 25,20
160.	Tomate paulista – de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Acondicionada em embalagem especial para alimentos, em saco tipo telinha, contendo 1 kg em cada pacote, resistente com etiquetas constando o fornecedor. Produto com rastreabilidade de vegetais in natura (e - origem da CIDASC).	Kg	400	R\$ 8,95
161.	Uvas passas branca – Rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: informações nutricionais, nome e/ou marca, ingredientes, data de fabricação, data de validade e lote do produto. Entrega em embalagem de 150g, lacrada. Entrega conforme cronograma enviado PACOTES DE 150G 950 5,99 Página 56 de 70 Processo Licitatório n. 133/2021 – Pregão Presencial n. 133/2021 – Sistema de Registro de Preços – SRP pela coordenação da alimentação escolar.	Pct	180	R\$ 11,10
162.	Uvas passas preta – Rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: informações nutricionais, nome e/ou marca, ingredientes, data de fabricação, data de validade e lote do produto. Entrega em embalagem de 150g, lacrada. Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da alimentação escolar	Pct	300	R\$ 10,50
163.	Uva Rubi ou Itália – os cachos não podem conter manchas, devem estar bem cheios, com bagas firmes lisas, de cor e tamanho apropriados para a variedade, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. A fruta não deve se desprender com facilidade. Acondicionada em embalagem especial para alimentos. Produto com	Kg	550	R\$ 29,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



	rastreabilidade de vegetais in natura (e - origem da CIDASC).			
164.	Vagem – de 1ª qualidade, casca inteira. Acondicionada em embalagem especial para alimentos.	Kg	200	R\$ 17,99
165.	Vinagre de maçã - De maçã. Em embalagem de plástico lacrada com 750 ml. Composição: fermentado acético de maçã hidratado, com acidez de 4,2 %. Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Deve constar na embalagem a data de fabricação, prazo de validade, lote do produto, nome e/ou marca e ingredientes.	Und	150	R\$ 7,10
166.	Vinagre de vinho – De vinho tinto, acondicionado em frasco plástico lacrado com 750 ml, com acidez de 4,2 %. Composição: fermentado acético de vinho tinto, água e conservador INS 224. Deve constar na embalagem a data de fabricação, prazo de validade, lote do produto, nome e/ou marca e ingredientes.	Und	50	R\$ 6,50

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Vimos, por meio desta, justificar a solicitação da Licitação para Alimentação Escolar para o ano letivo de 2026. Conforme a Lei Nº 11.947 de 16/09/2009, Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 e demais documentos que regulamentam esta política pública, a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, e será promovida e incentivada com vistas ao atendimento das diretrizes estabelecidas em Lei. O Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. Reiteramos a sugestão dos referidos procedimentos legais para compras de alimentos serem realizados em dezembro de 2025 e/ou janeiro de 2026 (ou com maior brevidade possível), para que no início das atividades do Setor de Alimentação Escolar seja cumprido adequadamente a partir do início das atividades do setor em 2026, visto que está por findar os processos de compra de alimentos previstos para este ano. Para suprir a referida necessidade, encaminhamos levantamentos de preço (que foram possíveis coletar) realizados em âmbito municipal e local. Por questões sanitárias solicita-se autorização/alvará de transporte para veículos quando os alimentos forem fornecidos por outros municípios, conforme preconiza a Lei nº 6.320/1983

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente termo de referência deverá ser fornecido nas quantidades e conforme cronograma expedido pelo setor de nutrição e alimentação do município e será recebido pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação da qualidade, quantidade e da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.2. O objeto do presente termo de referência poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3. O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve preferencialmente ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto. As caixas para transporte devem ser de material atóxico específico para transporte de alimentos em adequadas condições de higiene.

4 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A execução/entrega do objeto desta será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato/ata de registro de preço, e pelo responsável pelo controle de estoques do município.

4.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.3 - Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

5 - DOS ENCARGOS

5.1 - Incumbe a Administração Municipal:

I - realizar a entrega do objeto da presente licitação, conforme solicitado pela secretaria requisitante, conforme prazos e condições previstos em Edital, seus anexos e o Contrato.

II - pagar todos os tributos, taxas, impostos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos.

III - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

IV - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

V - assumir todos os gastos e despesas que fizer necessário para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, pagamento de impostos, taxas, alimentação e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem.

VI - Acatar as ordens dos Fiscais do Contrato.

VII- Responder, civil e criminalmente, por eventuais encargos trabalhistas e pelos danos que a empresa e seus colaboradores causarem a administração e a terceiros, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades.

VIII - disponibilizar, obrigatoriamente, um canal de contato com a administração municipal, contendo telefones, e e-mail, para envio e solicitações de produtos e serviços.

IX- entregar, conforme cronograma definido pelo setor de nutrição e solicitado pelas escolas, diretamente em cada escola.

X- entregar os materiais de primeira qualidade, dentro das características usuais de mercado.

XI- entregar os itens constantes no termo referência em no máximo, 10 (dez) dias, após a solicitação, a qual se dará via fax e/ou e-mail.

XII - substituir, sem custos adicionais, e em, no máximo, 05 (cinco) dias, da comunicação, o(s) objeto(s) que será via fax ou e-mail.

XIII – Os itens de panificados,deverão ser entregues frescos, sendo fabricados no máximos a 12 horas antes da entrega, a qual deverá ser conforme o cronograma. Não serão aceitos produtos que não atendem as condições exigidas, e fora dos padrões do mercado, ou entregues fora do cronograma estabelecido.

XIV – Os hortifrúti deverão ser entregues frescos, de qualidade, sendo analisados pelos fiscais a sua integridade.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, de forma fracionada, até o 10º dia útil após a liquidação, de forma fracionada, conforme a quantidade de produtos entregues, apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor, observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade da documentação pelo departamento financeiro.

6.2 - A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

6.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

6.4 As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orçamentário:

Projeto atividade	Complemento	Aplicação
2.008 - PROGRAMA ALIMENTAÇÃO	33900000000000	Próprio

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ESCOLAR_ENS.FUNDAMENTAL		
2.009 - PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR_PRÉ ESCOLA	3390000000000	Próprio
2.010 - PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR_CRECHE	3390000000000	Próprio

7 - DAS GARANTIAS

7.1 - As empresas licitantes ficam dispensadas de apresentarem garantia quando da entrega das propostas.

7.2 - Como garantia do contrato, resta estipulado que as empresas vencedoras ficam dispensadas da apresentação de garantia em caução.

8 - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 - A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

8.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

8.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

8.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

8.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

8.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

8.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

8.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

8.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

8.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

8.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

8.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

8.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

8.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

8.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

8.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ 210.

CNPJ: 80.912.124/0001-82

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 256/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),

A quem confere(m) amplos poderes para junto a Administração Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, praticar atos necessários para representar a outorgante no **processo licitatório nº 256/2025**, na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO IV DECLARAÇÕES CONJUNTAS

DECLARAÇÃO

A _____ (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) do CPF nº _____, para fins de **participação da Licitação do Processo Licitatório** em questão, **DECLARA** que:

- **Atende a todos os requisitos de habilitação exigidos neste Processo Licitatório. (Art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).**
- **Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).**
- **A proposta econômica apresentada para este Processo Licitatório, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).**
- **Possui qualificação técnico-profissional e técnico-operacional necessárias para a execução do objeto licitado, possuindo instalações e aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como, equipe técnica com experiência prática na execução de serviço de características semelhantes ao licitado. (Art. 67, I e III e c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021).**
- **Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Art. 67, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021).**
- **Cumpe o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021)**
- **Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021).**
- **Se enquadrada como microempresa ou empresas de pequeno porte, declara que no ano-calendário da realização desta dispensa de licitação, esta licitante ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021).**

(Local e data) _____, em ____ de _____ 2025.

Nome e Assinatura
Representante Legal e Carimbo Da Empresa (se tiver)



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA/SC ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório nº.: 256/2025
Pregão Presencial nº. ____/202_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/202_

O Município de São Miguel da Boa Vista/SC, com sede na Rua São Luiz, 210, Centro, na cidade de São Miguel da Boa Vista/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.912.124/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vanderlei Bonaldo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão presencial, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA FINS DE ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS, PROPORCIONANDO UMA ALIMENTAÇÃO ADEQUADA PARA A REDE ESCOLAR DO MUNICÍPIO**, especificado(s) no (s) item(ns) do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 256/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão participante será a Secretaria de Educação, desde que haja previsão orçamentária para a finalidade. O gerenciamento e a gestão dos itens ficam a cargo deste departamento.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente deste Processo, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes participantes que apresentarem valores superiores ao vencedor somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto neste instrumento, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos previstos, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes remanescentes do registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos os quais fazem parte integrante desta Ata.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)